



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N.º 615/97, DE 23 DE JUNHO DE 1997.**

“Altera a Lei nº 323/93, que disciplina as denominações de vias, logradouros e próprios municipais”.

Autor : Jorge Jacinto de Oliveira

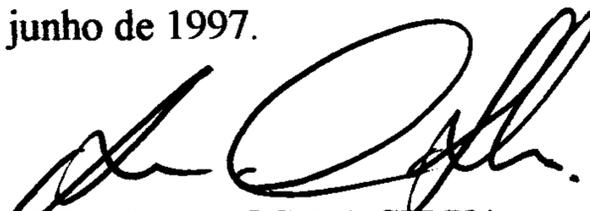
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica a Lei Municipal nº 323/93, de 24 de junho de 1993, acrescida de artigo no lugar do 6º, renumerando-se os demais, nos seguintes termos :

**“Art. 6º - O logradouro, o próprio e a via pública, uma vez oficializados com nome de pessoa, não poderão ter a sua denominação alterada”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de junho de 1997.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**